

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Medicina

RESOLUÇÃO Nº 006/2012-MED

Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior privadas ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2012;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Medicina** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência externa do requerente abaixo citado, para o curso de **Medicina, ano letivo de 2012**, devendo o mesmo ser enquadrado na **4ª série** e concluir o curso até o prazo máximo estabelecido.

ALUNO	Prazo máximo para conclusão do curso
José Willian Vavruk	2015

Art. 2º - Indeferir o pedido de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Medicina, ano letivo de 2012**, por não terem sido enquadrados na 4ª série, não havendo vagas para as demais séries:

ALUNO(A)
Ana Claudia Marques Preto
Hemine Hussem Salem
Henrique Solce
Hugo Ricardo Marquini
Lorena Diamante Domingues
Nandressa Dayna Mendes Riso

/ . . . continuação da Resolução nº 006/2012-MED.

Art. 3º *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Medicina** da UEM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 23 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Roberto Zonato Esteves,
COORDENADOR.